



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível

0024302-62.2024.5.24.0001

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/03/2024

Valor da causa: R\$ 101.238,55

Partes:

DEPRECANTE: CLAUDIO FRAGA

DEPRECADO: DEFER SA FERTILIZANTES

DEPRECADO: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS DO RIO
GRANDEDO SUL LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição CG/MS

LEILOEIRO: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0024302-62.2024.5.24.0001
DEPRECANTE: CLAUDIO FRAGA
DEPRECADO: DEFER SA FERTILIZANTES E OUTROS (1)

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. FLÁVIO DA COSTA HIGA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, o Leiloeiro Público Oficial, Sr(a). IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, matrícula JUCEMS nº JUCEMS sob nº. 61/2021, nomeado por este juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação por meio eletrônico a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, no dia 02 de julho de 2026, com encerramento às 13h00min. Não havendo licitantes e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), será realizado, 02 de julho de 2026, com encerramento às 15h00min, LEILÃO eletrônico do (s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, a seguir relacionado(s), ambos a se realizarem através do site www.desouzaleiloes.com.br.

Penhora: Fls.16-17 (Id [d66ae16](#))

BENS: Um Lote de terreno denominado sob o nº 18 da quadra 08, situado na Rua Marques de Olinda, nº 1233, Vila Concórdia, em Campo Grande/MS, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 ditos de frente aos fundos e área total de 360,00m², limitando-se: frente para a rua Marques de Olinda; fundos com o lote 08; do lado direito com o lote 19 e do lado esquerdo com o lote 17. Benfeitorias: Constatou-se tratar de uma pequena edícula, aos fundos, aparentemente sem ocupação. O terreno encontra-se murado e com portão.

Obs 1.: Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui construções. Referidas benfeitorias não constam registradas na matrícula imobiliária.
Obs 2.: Conforme informado pelo Sr. Oficial de Justiça, na ficha cadastral consta que o imóvel possui área edificada de 118,55m².

Imóvel matriculado sob o nº 51.549 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS.

Data de avaliação: 23 de abril de 2024.

Valor Avaliado: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): Não informada.

LANÇO MÍNIMO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Arresto nos autos nº 0919359-20.2008.8.12.0001, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande/MS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000260-23.2010.5.04.0121, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5140773-16.2021.8.21.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5000031-29.2007.8.21.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 0000260-23.2010.5.04.0121, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRA).

Fica do Sr(a). Leiloeiro Oficial autorizaddo a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site – www.desouzaleiloes.com.br e e-mail - contato@desouzaleiloes.com.br. Para tanto, deverão os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização da praça/leilão, para fins de lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeira nomeada por este juízo.

Ficam Cientes Os Interessados de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade;

3) os licitantes deverão apresentar-se na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue à leiloeira (salvo quanto ao procurador do exeqüente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

5) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, no caso de proposta com pagamento parcelado, máximo de 06 (seis) parcelas nos termos do art. 166 do PGC/TRT24ª Região. A carta de Arrematação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação, caso ocorra parcelamento;

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas, até o limite de 15% do valor do débito exequendo.

4) Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizada a Leiloeira a alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria, pelo prazo de 90 (noventa) dias, observado o preço mínimo fixado pelo Juízo (art. 685-C do CPC).

Todos os prazos processuais decorrentes da praça começarão a correr a partir da data da assinatura do auto de arrematação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas das datas da realização da praça e leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

CAMPO GRANDE/MS, 02 de junho de 2026.

FLAVIO DA COSTA HIGA

Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO DA COSTA HIGA, em 02/06/2026, às 09:47:14 - dd4d8f3
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26060206135407100000032403322?instancia=1>
Número do processo: 0024302-62.2024.5.24.0001
Número do documento: 26060206135407100000032403322